

LEI Nº 394, DE 13 DE MAIO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 138

Declara de utilidade pública estadual a Associação Comunitária dos Moradores de Palmas e Bairros Adjacentes - AMPARE.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Comunitária dos Moradores de Palmas e Bairros Adjacentes - AMPARE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de maio de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado